MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.366/2020

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3078 em 07 / 10 / 2020
Elisângela
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 813.969,66, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 813.969,66 (oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	813.969,66
TOTAL.....	**R$**	**813.969,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

saae
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCICIO DE 2020
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO/2020 - FONTE: RECURSOS PROPRIOS

RECEITAS	ORÇADO (a)	REALIZADO (b)	DIFERENÇAS (c)	REALIZADO 8 MESES (d)	TENDENCIA (e)	EXCESSO PROVAVEL (f)	UTILIZADO (g)	A UTILIZAR (h)
Rem.Dep.Bancario	5.000,00	2.850,34	-2.149,66	2.850,34	1.425,17	(724,49)		
Serv. De Captação,	11.000.000,00	7.753.959,83	-3.246.040,17	7.753.959,83	3.876.979,92	630.939,75		
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	5.900.000,00	4.499.666,76	-1.400.333,24	4.499.666,76	2.249.833,38	849.500,14		
Serv. De Ligação	90.000,00	169.453,50	79.453,50	169.453,50	84.726,75	164.180,25		
Serv. Desligação	10.000,00	7.020,00	-2.980,00	7.020,00	3.510,00	530,00		
Multas e Juros	190.000,00	105.063,73	-84.936,27	105.063,73	52.531,87	(32.404,40)		
Div.Ativ.Ñ.Trib.	2.000.000,00	1.071.912,59	-928.087,41	1.071.912,59	535.956,30	(392.131,11)		
Outras Receitas	237.000,00	158.709,58	-78.290,42	158.709,58	79.354,79	1.064,37		
TOTAL	**19.432.000,00**	**13.768.636,33**	**-5.663.363,67**	**13.768.636,33**	**6.884.318,17**	**1.220.954,50**		**1.220.954,50**

Metodologia:

(a) = Valor Orçado para 2020

(b) = Valor Ralizado de Receitas de 01 a 08/2020

(c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado

(d) = Valor Realizado nos Ultimos 8 meses.(mês 01 a 08/2020).

(e) = Valor Médio Realizado nos Ultimos 8 meses/Numero de meses de arrecadação, neste caso 8; e multiplicase pelo número de meses restantes para encerrar o execício, neste caso 4.

(f) = (c) + (f) Valor Excesso Provavel é igual a Diferença mais a Tendencia.

(g) = Valor Utilizado na Abertura de Crédito.

(h) = Saldo a utilizar para Abertura de Crédito.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador - CRC.RO 010199
Matrícula 462/SAAE